LEI N.º 1955 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre gratificação aos servidores públicos municipais.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder a título de gratificação, em substituição à Cesta de Natal, a todos os funcionários públicos municipais a importância de NCz$ 330,00 (trezentos e trinta cruzados novos), exceto para médicos e dentistas.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, crédito especial até o montante de NCz$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzados novos).

Artigo 3º - O crédito será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a verificar no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de dezembro de 1989.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LENICE MARIA FERRARI PERES
- Resp. p/ Secretaria -

CM n.º 155/1989